



EDITAL RETIFICADO

MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR
E PROTETORES, PARA ENTREGA IMEDIATA,
DESTINADO A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS
DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS.**

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA, através do Prefeito Municipal Sr. Darci Sallet, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 1623/2006, Decreto Municipal 4027/2020, Decreto Municipal 3612/2018 e Decreto Federal 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04/08/2021**, às **08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hs do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ENTREGA IMEDIATA, DESTINADO A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO**, conforme Termo de Referência Anexo I deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico por meio do seguinte endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação **deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site Portal de Compras Públicas antes da abertura do processo licitatório** até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema do portal de Compras públicas:

3.2.1. que está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

3.2.2. a inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório com a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.2.3. o conhecimento de todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.4. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

3.2.5. O representante de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.2.5.1A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de duas horas** conforme art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:- (de "A" até "M")

- a) **CNPJ** -comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Estadual (**DI-RE**) ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) **Ato constitutivo, estatuto, Contrato social, Registro Comercial (no caso de empresa individual)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; **OBS: Se representada por procurador, apresentar junto a procuração comprovando possuir poderes para tal.**
- d) Certificado de regularidade perante o **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF;
- e) **Certidão Negativa Federal**, prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda-MF;
- f) **Certidão Negativa Estadual**, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) **Certidão Negativa Municipal**, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei 12.440/2011);
- i) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) **Declaração que não emprega menor idade**, firmada pelo representante legal, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, **que não emprega menor idade**, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- k) **Declaração de ME/EPP firmada por contador ou pelo Representante Legal ou certidão simplificada** emitida pela Junta Comercial, com data de expedição **não superior a 90 (noventa) dias**.
- l) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Obs: **O atestado deve conter no mínimo o nome, endereço, telefone ou e-mail do atestador para que o Município possa valer-se para manter contato com o declarante.**

- m) **Declaração de Logística Reversa** de que se compromete a recolher e dar destinação adequada aos pneus câmaras e protetores usados, conforme disposto no artigo 3º, XII da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

5.1. O certificado de conformidade do produto junto ao INMETRO ficha técnica e/ou catálogo com informações do produto serão solicitados pelo pregoeiro, após a declaração dos vencedores, para serem apresentados junto com a proposta final readequada dos itens que a licitante foi vencedora para fins de julgamento e aceitabilidade do produto ofertado. É dispensado apresentação do certificado do INMETRO para pneus fora de estrada e/ou agrícolas, câmaras de ar e protetores de aro.

5.2. Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de suas emissões.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema



eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.1. (Revogado/excluído).

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação da proposta ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.2.1. *O certificado de conformidade do produto junto ao INMETRO ficha técnica e/ou catálogo com informações do produto serão solicitados pelo pregoeiro, após a declaração dos vencedores, para serem apresentados junto com a proposta final readequada dos itens que a licitante foi vencedora para fins de julgamento e aceitabilidade do produto ofertado, sendo dispensada apresentação do certificado do INMETRO para pneus fora de estrada e/ou agrícolas, câmaras de ar e protetores de aro.*

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5. O critério de julgamento é o menor preço por item.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2.1. Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006, os documentos devem ser apresentados ainda que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC 123/2006.

10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS APÓS A HABILITAÇÃO:

13.1 Após a habilitação, para fins da assinatura do contrato, o pregoeiro poderá solicitar que **a licitante habilitada encaminhe via correio SEDEX a proposta final readequada e a documentação de habilitação** constante no item 3 em **original ou cópia autenticada**, em envelope lacrado em que sugere-se a seguinte descrição: **(obs: os documentos já devem estar anexados no sistema para conferência.)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS
Rua da Republica ,96, centro- Augusto pestana/RS
CEP 98.740-000
DOCUMENTOS PREGAO ELETRONICO --/202-
DADOS DA EMPRESA: XX

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pelo respectiva ordem de fornecimento acompanhado da nota de empenho, conforme faculta o art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

14.1.2. O contrato, nota de empenho ou a ordem de fornecimento poderão serão enviados para o e-mail constante na proposta de preços ou o disponibilizado pela vencedora.

14.1.3. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução da ordem de fornecimento assinada.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1, a critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato/ata de registro de preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA

15.1. O prazo de vigência contratual passa a vigorar na data de sua assinatura com o término mediante a confirmação da entrega total do objeto e/ou em 31/12/2021.

15.1.1. O contrato poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento do objeto, iniciando-se a contagem do prazo de entrega a partir da data que será estabelecida na emissão da OF.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

16.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias uteis , após o recebimento total do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.5. As despesas oriundas desta contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentarias: (13)-5939-2.002-3.3.90.30; (104)-5951-2.020-3.3.90.30; (153)-5961-2.034-3.3.90.30; (3919)-5966-2.025-3.3.90.30; (232)-5974-2.041-3.3.90.30;(296)-5987-2.039-3.3.90.30; (3996)-5988-2.041-3.3.90.30 (222)-6895 2.037-3.3.90.30



16.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. O prazo para entrega total do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento e/ou nota de empenho emitida pelo município.

17.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Obras, rua Venancio Aires, 2712, – Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45hs as 11:45hs e das 13:30hs as 17:30hs.**

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

18.1. O prazo de garantia é de mínimo 12 (doze) meses para pneus e de, no mínimo 06 (seis) meses, para câmaras e protetores de aro com garantia total sobre problemas de fabricação, devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

18.2. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir 1º (primeiro) dia subsequente ao comunicado.

18.3. As despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da garantia do Objeto correram por conta da contratada.

18.4. No descumprimento do prazo estabelecido no item 18.1 caberá aplicação das penalidades previstas.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3. As multas serão aplicadas sobre o valor atualizado do montante não adimplido do Contrato.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão



pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Os atos referentes a este processo licitatório serão inseridos na Rede Mundial de Computadores, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, independente de qualquer outro tipo de notificação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nome (s) do (s) vencedor (es) da licitação.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio do setor jurídico do município que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. Haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15.

19.7. O Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.augustopestana.rs.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, junto ao setor de Compras e Licitações, sito a Rua da República, nº 96, centro, nos horários de expediente, das 07:45hs as 11:45hs/13:30hs as 17:30hs ou pelo telefone (55) 3334-4900 sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

19.9. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Minuta Contrato;
- c) Anexo III - Modelo Proposta Comercial

Augusto Pestana, 16 de julho de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ENTREGA IMEDIATA, DESTINADO A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS.

1.2. Os pneus deverão possuir **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**, devendo ser novos, primeira vida, não remanufaturados ou recauchutados, atendendo plenamente a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 5, de 14/01/2000, em especial no que se refere a descrição de suas características.

1.2.1. *Ficam dispensados de possuir certificação do Inmetro os pneus considerados fora de estrada ou agrícolas, câmaras de ar e protetores de aro.*

1.2.2. Os pneus deverão possuir a data de fabricação – DOT, impresso nos pneus **não superior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto no município**, tendo em vista que a garantia do fabricante é de 05 (cinco) anos e os mesmos ficarão estocados no almoxarifado municipal.

1.2.3. (Revogado/excluído).

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Obs: *O atestado deve conter no mínimo o nome, endereço, telefone ou e-mail do atestador para que o Município possa valer-se para manter contato com o declarante.*

b) **Declaração de Logística Reversa** de que a licitante se compromete a recolher e dar destinação adequada aos pneus câmaras e protetores usados, conforme disposto no artigo 3º, XII da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

2.1. *O certificado de conformidade do produto junto ao INMETRO ficha técnica e/ou catálogo com informações do produto serão solicitados pelo pregoeiro, após a declaração dos vencedores, para serem apresentados junto com a proposta final readequada dos itens que a licitante foi vencedora para fins de julgamento e aceitabilidade do produto ofertado. É dispensado apresentação do certificado do INMETRO para pneus fora de estrada e/ou agrícolas, câmaras de ar e protetores de aro.*

3. DO PRAZO DE GARANTIA: O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses para pneus e de, no mínimo 06 (seis) meses para câmaras e protetores de aro, com garantia total sobre defeitos de fabricação, devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

4.1. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir 1º (primeiro) dia subsequente ao comunicado.

4.2. As despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da garantia do Objeto correram por conta da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

4.3. No descumprimento dos prazos estabelecidos a licitante sujeita-se a aplicação das penalidades.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

5.1. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração foram realizadas pesquisas dos preços praticados junto a empresas do ramo pertinente que se encontram anexas ao autos do processo. A média dos valores definiram as estimativas da contratação e os valores de referência para o certame licitatório, conforme tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Ref. Unit.	Preço total
01	10	Unid.	Protetor de Aro 20, C/210MM	81,55	815,50
02	14	Unid.	Câmara de Ar 1000 x20, com válvula TC 131	179,16	2508,24
03	04	Unid.	Câmara de Ar 1000 x20, com válvula TR 218-A	181,66	726,64
04	12	Unid.	Câmara de ar 17.5-25, com válvula TR 220 A	476,72	5720,64
05	18	Unid.	Câmara de ar 1400 x 24 , com Válvula TR 220A	437,08	7867,44
06	2	Unid.	Pneu Borrachudo 23.5-25 -TL-L3, 16 lonas (p/Pá carregadeira)	13678,43	27356,86
07	6	Unid.	Pneu Borrachudo 17.5-25, S/C,16 lonas, C/ mínimo 23,00MM, para uso motoniveladora /retroescavadeira).	5534,16	33204,96
08	12	Unid.	Pneu Borrachudo 1400 x 24, G2/L2,16 lonas, S/C, mínimo 23,00MM, para uso motoniveladora /retroescavadeira.	5038,33	60459,96
09	26	Unid.	Pneu Radial Misto/tração, borrachudo 275x80R 22,5 149/146 K, c/ mínimo 21,0MM	2948,99	76673,74
10	8	Unid.	Pneu Radial Liso/misto 275x80R 22.5 149/146M c/mínimo 18,0MM	2774,23	22193,84
11	12	Unid.	Pneu Radial Liso/Misto 215 x 75 R 17.5-126/124k, TL c/ mínimo 13,0MM – 12 LONAS	1601,38	19216,56
12	12	Unid.	Pneu Radial Borrachudo misto/tração- 215 x 75 R 17.5-126/124L, TL, mínimo 13,0 MM – 12 LONAS	1815,10	21781,20
13	4	Unid.	Pneu Radial Borrachudo Misto 1100 x 22R,152/149D,16 lonas, sulco mínimo 24mm,	3473,08	13892,32
14	2	Unid.	Pneu Radial Liso misto 1100 x 22R,152/149K,16 lonas	3343,40	6686,80
15	2	Unid.	Pneu Liso 10.5/65 R16,10 Lonas, c/mínimo11,0MM	1898,26	3796,52
16	2	Unid.	Pneu Radial liso/Misto, 1000 x 20,146/143K, c/mínimo 16,0MM	2836,02	5672,04
17	14	Unid.	Pneu Radial Borrachudo 215 x 75 R-16C	958,85	13423,90
18	16	Unid.	Pneu Radial Borrachudo 255 x 70 R-16-A/T-111H	889,77	14236,32
19	4	Unid.	Pneu Liso 750 x16,10 lonas, c/10,0MM	960,05	3840,20
20	16	Unid.	Pneu Radial 175 x 65 R-14 - 82T	395,06	6320,96
21	4	Unid.	Pneu Radial 215 x 65 R-16 – H/T-98T	693,63	2774,52
22	8	Unid.	Pneu Radial 195 x 60 R-15,88V	480,12	3840,96
23	16	Unid.	Pneu Radial 175 x 70 R-14,88T	437,30	6996,80
24	4	Unid.	Pneu Radial 205 x 60 R-16,92H	617,34	2469,36
25	8	Unid.	Pneu Radial 225 x 75 R-16C,121/120R,10L, C/mínimo 10,0MM	927,64	7421,12
26	4	Unid.	Pneu Radial 225 x 65 R-16C 112/110R	978,12	3912,48
27	4	Unid.	Pneu Radial 215 x 50 R-17-95W	635,88	2543,52
28	4	Unid.	Pneu Radial 175 x 70 R-13-82T	382,43	1529,72
29	4	Unid.	Pneu Radial 185 x 70 R-13-86T	411,00	1644,00
30	2	Unid.	Pneu Radial 185 x 65 R-15,88H	481,03	962,06
31	10	Unid.	Câmara de Ar 700 x16, com válvula TR 15	76,50	765,00
VALOR TOTAL R\$				381.254,18	

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias : (13)-5939-2.002-3.3.90.30; (104)-5951-2.020-3.3.90.30; (153)-5961-2.034-3.3.90.30; (3919)-5966-2.025-



3.3.90.30 (232)-5974-2.041-3.3.90.30 (296)-5987-2.039-3.3.90.30; (3996)-5988-2.041-3.3.90.30; (222)-6895 2.037-3.3.90.30;

7. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:

7.1. O prazo para entrega total do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento e/ou nota de empenho emitida pelo município.

7.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Obras, rua Venâncio Aires, 2712, – Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45hs as 11:45hs e das 13:30hs as 17:30hs.**

7.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se aplicação de penalidades.

7.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento total do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. As multas serão aplicadas sobre o valor atualizado do montante não adimplido do Contrato.

9. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Demais cláusulas, como quantos aos Prazos, Vigência Contratual, Condições Gerais, forma de recebimento, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estarão previstas no Edital e seus anexos e deverão ser atendidas na Íntegra pela(os) licitante(s) vencedora(os).

EDIO MAEHLER
Secretário de Obras



ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor xxxx, brasileiro, casadoxx, inscrito no CPF sob nº xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, residente e domiciliado na xxxx,nºxx, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico xxx nº xx, processo administrativo nº--/20--, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de xxxx, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição do bem	Marca/modelo	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do Objeto de que trata o presente contrato, a importância de R\$...... Conforme proposta apresentada.

2.2. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega total do objeto, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento;

2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

xxxx

2.6. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O prazo de vigência contratual passa a vigorar na data de sua assinatura e com o término na entrega total do Objeto ou em 31/12/2021

3.2. O prazo para entrega total do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento e/ou nota de empenho emitida pelo município.

3.3. O prazo de garantia do Objeto é de no mínimo xx (xx) meses para pneus e xx(xx) meses para camaras de ar e protetores de aro, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, para os produtos constantes da proposta financeira apresentada na licitação, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

3.4. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir 1º(primeiro) dia subsequente ao comunicado;



3.5. As despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da garantia do Objeto correram por conta da contratada.

3.6. No descumprimento do prazo do item 3.6, caberá aplicação das penalidades previstas.

4. CLAUSULA QUARTA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O Objeto deverá ser entregue e descarregado no seguinte endereço: Secretaria de Obras (almoxarifado), rua Venâncio Aires, nº 2712, – Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

4.1.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação do produto, qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4.3. Verificada a desconformidade do objeto entregue, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

4.4. Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem, nem remoldagem.

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.

4.6. Os pneus deverão possuir **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**, devendo ser novos, primeira vida, não remanufaturados ou recauchutados, atendendo plenamente a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 5, de 14/01/2000, em especial no que se refere a descrição de suas características.

4.6.1. Ficam dispensados de possuir certificação do Inmetro os pneus considerados fora de estrada ou agrícolas, câmaras de ar e protetores de aro.

4.6.2. **Possuir a data de fabricação – DOT, impresso nos pneus não superior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto no município, tendo em vista que a garantia do fabricante é de 05 (cinco) anos e os mesmos ficarão estocados no almoxarifado municipal.**

4.6.3. (Revogado/excluído).

4.6. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5. CLAUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

5.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

5.1.2. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

5.1.3. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

5.1.4. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do montante não adimplido do contrato;*

5.1.5. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

5.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



5.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. As multas serão aplicadas sobre o valor atualizado do montante não adimplido do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. - Dos direitos:

6.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.1.2. Das obrigações e da fiscalização:

6.1.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.2.2. Efetuar o pagamento ajustado; e

6.1.2.3 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.1.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Secretário de Obras ou servidor devidamente designado.

6.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o OBJETO de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato.

b) Entregar Pneus novos, primeira vida, não remanufaturados ou recauchutados .

c) Entregar Pneus novos, com certificação do INMETRO, excetuando-se apenas os pneus fora de estrada ou agrícolas, camaras de ar e protetores de aro.

d) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o **CONTRATANTE**;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Paragrafo Único: A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta na retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

8. CLAUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão --nº 0xx/20xx e seus anexos, à proposta vencedora e à Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OMISSÕES

10.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em xx (xx) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, -----

XXXXXXXXXX PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx / 20XX

Observação 1: esse modelo é para uso na proposta **FINAL READEQUADA** para os itens em que a empresa foi vencedora que deverá ser inserida no sistema do portal de compras públicas após a declaração dos vencedores.

Observação 2 : O certificado de conformidade do produto junto ao INMETRO ficha técnica e/ou catálogo com informações do produto serão solicitados pelo pregoeiro, após a declaração dos vencedores, para serem apresentados junto com a proposta final readequada dos itens que a licitante foi vencedora para fins de julgamento e aceitabilidade do produto ofertado. É dispensado apresentação do certificado do INMETRO para pneus fora de estrada e/ou agrícolas, camaras de ar e protetores de aro

Observação 3 : Os pneus deverão possuir a data de fabricação – DOT, impresso nos pneus **não superior a 06 (seis) meses**, a contar da data de entrega do produto no município, tendo em vista que a garantia do fabricante é de 05 (cinco) anos e os mesmos ficarão estocados no almoxarifado municipal.

Observação 4: (Revogado/excluído).

À Prefeitura Municipal de Augusto Pestana

Pregão Eletrônico xx / 20xx

Processo: xx/ 20xx

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ - _____ [Ramal: ____] | Fax: (____) _____ - _____ | Celular: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Banco: _____; Agência: _____; C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata e/ou Contrato:

a) Nome; b) Endereço; c) CEP; d) Cidade/UF; e) CPF/MF;

Item	Un	Qtd máxima	Objeto/ Descrição	Marca/modelo	Valor Unit.	Valor total
01						
Valor total da proposta em R\$						

a) O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

b) O prazo de entrega será conforme discriminado no Edital/Termo de Referência.

c) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital/Termo de Referência.

d) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Data: _____ de _____ de 202x

Nome, CPF, RG Representante legal

Carimbo com CNPJ Empresa: